



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 355/84

EMENTA: - "Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, -
faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a -
secretar a abertura de um crédito adicional suplementar,
no valor de Cr\$ 27.797.600 (vinte e sete milhões, setecentos e noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.0-PODER LEGISLATIVO

1.1-Delib.Secreteria da Câmara

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.870.000

3.2.5.3- Salário Família.....Cr\$ 11.000

2.0-PODER EXECUTIVO

2.1-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 2.850.000

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 1.450.000

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 400.000

3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$ 65.000

2.2.-Setor de Administração Geral

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 450.000

4.1.2.0-Equipamentos e Mat.Permanente....Cr\$ 286.000

2.3-Setor de Educação e Cultura

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 8.800.000

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 1.810.000

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 401.600

3.2.5.3-Salário-Família.....Cr\$ 75.000

2.4-Setor de Obras e Urbanismo

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.100.000

3.1.3.2-Outros-Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.110.000

2.5- Setor de Saúde e Assistência Social

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 540.000

3.1.1.3-Obrigações-Patronais.....Cr\$ 750.000

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 1.940.000

2.5.3.2.5.1-Inativos.....Cr\$ 375.000

3.2.8.0-Cont.p/Form.Patrimônio do Servi--

dor Público- PASEP.....Cr\$ 420.000





Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

continuação da Lei nº 355/84

2.6- Setor de Serviços Rodoviários

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	6.000
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	<u>2.088.000</u>
Total.....Cr\$	<u>27.797.600</u>

Art. 2º -As despesas para fazer face ao artigo anterior,corres-
- põem por conta de seguinte:

a)- nulção parcial nas seguintes dotações:

1.1.-Delib.Secretaria da-Câmara

3.1.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	57.000
3.1.3.1.Rem.Serv.Pessoais.....Cr\$	20.000
3.1.3.2-Out.Serviços e Encargos.....Cr\$	200.000

2.1-Gabinete do Prefeito

3.1.3.1.Remuneração Serv.Pessoais.....Cr\$	53.000
--	--------

2.2.-Setor de Administração Geral

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	165.000
3.1.3.2-Outros Serv. Encargos.....Cr\$	128.000
3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$	69.000

2.3- Setor de Educação e Cultura

3.2.3.1-Subvenções sociais.....Cr\$	15.000
-------------------------------------	--------

2.4- Setor de Obras e Urbanismo

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	564.000
3.1.3.1-Remuneração Serv.Pessoais.....Cr\$	50.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	74.700
4.1.2.0-Equip.Material Permanente.....Cr\$	41.900

2.5- Setor de Saúde e Assistência Social

3.1.3.1-Remuneração Serv.Pessoais.....Cr\$	275.000
3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos.....Cr\$	142.000

2.6- Setor de Serviços Rodoviários

3.1.3.1- Remuneração Serv.Pessoais.....Cr\$	100.000
3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	93.000
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$	750.000
SUB-TOTAL.....Cr\$	<u>2.797.600</u>

b)- Excesso de Arrecadação verificada de 17 de no-
vembro até a presente data.....Cr\$ 25.000.000

TOTAL GERAL.....Cr\$ 27.797.600

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação,revogadas as disposições em contrário.- - -

Gabinete do-Presidente da Câmara Municipal de Brejão.
Em, 20 de dezembro de 1984.



http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220830113426.pdf
assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

Assinado por: idUser 185

José Osório de Barros - Presidente

Camara Municipal de São Carlos - Minas Gerais

2.6 - Rotor de Serviços Recorridos

3.1.1.1 - Pessoal Administrativo Cr\$ 2.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000

Total Cr\$ 4.000.000

Art. 2º - As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de São Carlos.

3.1.1.1 - Pessoal Administrativo Cr\$ 2.000.000

3.1.1.2 - Pessoal de Serviços Cr\$ 2.000.000

3.1.1.3 - Pessoal de Manutenção Cr\$ 2.000.000

3.1.1.4 - Pessoal de Limpeza Cr\$ 2.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 2.000.000

3.1.2.1 - Material de Manutenção Cr\$ 2.000.000

3.1.2.2 - Material de Limpeza Cr\$ 2.000.000

3.1.2.3 - Material de Transporte Cr\$ 2.000.000

3.1.2.4 - Material de Comunicação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.5 - Material de Alimentação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.6 - Material de Higiene Cr\$ 2.000.000

3.1.2.7 - Material de Segurança Cr\$ 2.000.000

3.1.2.8 - Material de Recreação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.9 - Material de Esportes Cr\$ 2.000.000

3.1.2.10 - Material de Cultura Cr\$ 2.000.000

3.1.2.11 - Material de Arte Cr\$ 2.000.000

3.1.2.12 - Material de Ciência e Tecnologia Cr\$ 2.000.000

3.1.2.13 - Material de Meio Ambiente Cr\$ 2.000.000

3.1.2.14 - Material de Saúde Cr\$ 2.000.000

3.1.2.15 - Material de Educação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.16 - Material de Trabalho Cr\$ 2.000.000

3.1.2.17 - Material de Transporte Cr\$ 2.000.000

3.1.2.18 - Material de Comunicação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.19 - Material de Alimentação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.20 - Material de Higiene Cr\$ 2.000.000

3.1.2.21 - Material de Segurança Cr\$ 2.000.000

3.1.2.22 - Material de Recreação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.23 - Material de Esportes Cr\$ 2.000.000

3.1.2.24 - Material de Cultura Cr\$ 2.000.000

3.1.2.25 - Material de Arte Cr\$ 2.000.000

3.1.2.26 - Material de Ciência e Tecnologia Cr\$ 2.000.000

3.1.2.27 - Material de Meio Ambiente Cr\$ 2.000.000

3.1.2.28 - Material de Saúde Cr\$ 2.000.000

3.1.2.29 - Material de Educação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.30 - Material de Trabalho Cr\$ 2.000.000

3.1.2.31 - Material de Transporte Cr\$ 2.000.000

3.1.2.32 - Material de Comunicação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.33 - Material de Alimentação Cr\$ 2.000.000

3.1.2.34 - Material de Higiene Cr\$ 2.000.000

3.1.2.35 - Material de Segurança Cr\$ 2.000.000

